



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Thammy Miranda

PROJETO DE LEI No. _____/2021

Dispõe sobre a divulgação do Programa
Tem Saída em repartições públicas
municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Esta lei institui a ampliação da divulgação, por meio da afixação de cartazes em todas as repartições públicas municipais, do programa “Tem Saída”, cujo objetivo é a autonomia financeira e empregabilidade da mulher em situação de violência doméstica e familiar, coordenado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho da Prefeitura de São Paulo em parceria com o Ministério Público do Estado de São Paulo, Defensoria Pública do Estado de São Paulo, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, OAB-SP e ONU Mulheres.

Art. 2º O cartaz de que trata esta Lei deverá ser afixado em local visível ao público, de fácil acesso, com leitura nítida e que facilite a compreensão de seu conteúdo e significado, devendo obedecer às seguintes especificações:

I – quanto ao conteúdo, as seguintes informações:

- a) Resumo sobre o funcionamento do programa “Tem Saída”;
- b) Requisitos para adesão ao Programa; e
- c) Local de atendimento presencial e telefone ou outra forma de contato;

II – Quanto à forma:

Viaduto Jacareí, 100 – 9º andar – sala 914 – CEP 01319-900 – Fone: 3396-4472

e-mail: thammymiranda@saopaulo.sp.leg.br

VALE/BLM



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Thammy Miranda

- a) possuir dimensões mínimas de 0,42m x 0,42m;
- b) ser legível, com caracteres compatíveis; e
- c) ser afixado em locais de fácil visualização ao público em geral.

Art. 3º Poderão colaborar com a campanha, afixando cartazes que serão fornecidos pela coordenação do projeto, ou divulgando o programa em seus sítios eletrônicos, todos os estabelecimentos comerciais ou de serviços localizados no Município que sejam abertos à frequência coletiva, tais como:

- I - terminais de ônibus, terminais rodoviários e locais de transportes de massa;
- II - restaurantes, bares, lanchonetes e similares;
- III - escolas e creches;
- IV – estádios, ginásios, clubes sociais e associações recreativas ou desportivas;
- V - salões de cabeleireiros e estabelecimentos similares;
- VI - postos de serviços de autoatendimento, postos de gasolinas e demais locais de acesso público similares;
- VII – prédios comerciais ou de prestação de serviços de qualquer natureza;
- VIII – prédios ocupados por órgãos e serviços públicos de qualquer natureza.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, dezembro de 2021.



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Thammy Miranda

Às Comissões competentes.

**THAMMY MIRANDA
VERADOR**

Viaduto Jacareí, 100 – 9º andar – sala 914 – CEP 01319-900 – Fone: 3396-4472
e-mail: thammymiranda@saopaulo.sp.leg.br

VALE/BLM



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Thammy Miranda

JUSTIFICATIVA

A violência contra a mulher já é reconhecida como um problema de saúde pública, tendo em vista as dimensões que tomou nos espaços sociais e no impacto negativo a longo prazo na construção da nossa sociedade, afetando, assim, não apenas a felicidade, saúde e segurança individual da mulher, mas também a comunidade inteira a sua volta.

De acordo com dados do JUSBarômetro de 2021, 66% das mulheres sofrem violência na própria casa e, na maioria dos casos, por pessoas próximas do seu convívio.

Ainda segundo a pesquisa, 42% das mulheres não procuram ajuda nenhuma quando sofrem algum tipo de violência, e 73% delas dizem que não procuram ajuda por medo, enquanto 19% não denunciam por dependência financeira.

A pesquisa ainda nos mostra que houve um aumento de 20% nos casos de violência contra a mulher no ambiente doméstico durante a crise sanitária de COVID-19.

Como podemos ver, um dos principais fatores que impede as Mulheres Vítimas de violência doméstica é a dependência financeira que elas têm do agressor, e nesse cenário de pandemia e isolamento social a situação aumentou bastante.

O Projeto “Tem Saída”, que foi implantado aqui na nossa cidade por meio de termo de cooperação com o sistema judiciário e a iniciativa privada, tem por objetivo oferecer autonomia financeira e empregabilidade a mulheres em situação de violência doméstica e familiar, por meio da geração de renda e da empregabilidade, sendo um projeto muito importante para as mulheres vítimas de violência, mas ainda falta uma ampla divulgação desse poderoso direito.

Viaduto Jacareí, 100 – 9º andar – sala 914 – CEP 01319-900 – Fone: 3396-4472

e-mail: thammymiranda@saopaulo.sp.leg.br

VALE/BLM



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Thammy Miranda

Para ajudar a disseminar informações sobre o programa e, assim, torná-lo ainda mais acessível às mulheres, esse projeto visa dispor sobre afixação de cartazes informativos para divulgação do Programa “Tem Saída” em repartições públicas municipais, com todas as informações necessárias, para que a mulher saiba como pode fazer para sair de uma situação de vulnerabilidade. Diante desses dados e motivos, justifica-se a aprovação do presente Projeto de Lei.

Viaduto Jacareí, 100 – 9º andar – sala 914 – CEP 01319-900 – Fone: 3396-4472

e-mail: thammymiranda@saopaulo.sp.leg.br

VALE/BLM